

**ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG Nº 09/2024  
SETI/FUNDO PARANÁ**

**PROGRAMAS NÚCLEO DE ESTUDOS E DEFESA DE DIREITOS DA INFÂNCIA E DA  
JUVENTUDE - NEDDIJ e NÚCLEO MARIA DA PENHA - NUMAPE**

O Governo do Estado do Paraná por meio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Seti, em cumprimento à Lei Estadual nº 21.354, de 1º de janeiro de 2023, Lei do Fundo Paraná, e em atenção ao Termo de Cooperação Técnica nº 028/2021, apresenta o Anúncio Público de Encomenda Governamental às Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná - IEES para apresentação de projetos inseridos no Programa 33 – Paraná Mais Ciência, previsto na Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023, Plano Plurianual, com o objetivo de executar e fortalecer os Programas Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude - Neddij e Núcleo Maria da Penha – Numape, nas IEES, de acordo com as condições aqui estabelecidas.

**1. Justificativa, Objetivos e Público-Alvo**

**1.1. Justificativa**

O Fundo Paraná foi regulamentado pela Lei nº 21.354/2023, sucessora da Lei nº 12.020/1998, e tem por finalidade apoiar o financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, segundo as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT PARANÁ.

O Termo de Cooperação Técnica nº 028/2021, celebrado entre o Governo do Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti, e pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, Sejuf; o Ministério Público do Estado do Paraná, MPPR; o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, TJPR; a Defensoria Pública do Estado do Paraná, DPPR; o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, Cedca; o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, CEDM; e as Instituições Estaduais de Ensino Superior, IEES, tem como objeto apoiar ações para a institucionalização dos Programas Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude - Neddij e Núcleo Maria da Penha - Numape executados por meio de projetos pelas Universidades Estaduais do Paraná, contribuindo para a qualificação profissional de alunos e egressos e realizando atendimento à população carente e vulnerável residente na Comarca onde está instalada cada uma das Universidades Estaduais e respectivos Núcleos Neddij e Numape.

O TC 028/2021 mantém como foco principal do Termo a atuação da área Jurídica, conforme disposto no Inciso VIII de sua Cláusula Terceira: “Cada projeto contará com aluno e profissional do Curso de Direito e também das seguintes áreas: Psicologia ou Serviço Social ou Pedagogia, vinculados à Instituição de Ensino Superior do Paraná, conforme requisitos estabelecidos pela Seti/UEF”.

## **1.2. Objetivos**

Embora os programas Neddij e Numape tenham a mesma finalidade de contribuir na formação do “Sistema de Garantias dos Direitos” das crianças e dos adolescentes e das mulheres paranaenses vítimas de violência doméstica, seus objetivos estão definidos nesta EG de forma específica por programa.

### **I. Programa Neddij:**

Assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os seus direitos fundamentais visando à proteção dos direitos de crianças e adolescentes de modo geral, e também daqueles a quem se atribua a prática de ato infracional, ou ainda, que se encontrem em situação de vulnerabilidade. Cabe, também aos Neddij prestarem assistência jurídica à população infantojuvenil, bem assim, às suas famílias, facilitando o acesso à Justiça e colaborando para a efetivação de um sistema de garantias de direitos, não perdendo de vista a relação necessária entre Comunidade e Universidade, a fim de reforçar a credibilidade do papel institucional das IEES como formadoras de profissionais de qualidade.

## **II. Programa Numape:**

Desenvolver ações que promovam o acolhimento e o atendimento jurídico gratuito ao acesso à justiça às mulheres que estejam em situação de violência e que necessitam da proteção para que lhes seja assegurada a tutela de seus direitos, além da desvinculação do agressor; promover ações de prevenção por meio de práticas socioeducativas, articulação e mobilização social, visando ao combate à violência contra as mulheres, bem como, fortalecer a rede de proteção e conscientizar a população acerca dos direitos das mulheres, objetivando o efetivo cumprimento da Lei Maria da Penha.

### **1.3. Público-Alvo:**

**I.** Programa Neddij: crianças e adolescentes vítimas da violência doméstica e familiar e assistência judiciária gratuita aos adolescentes a quem se atribua a prática de atos infracionais.

**II.** Programa Numape: mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar.

## **2. Reclassificação das IEES por portes**

**2.1.** Para esta nova edição dos Programas Neddij e Numape 2024 - 2026 foi realizado um novo enquadramento das IEES por portes, mediante avaliação de desempenho dos projetos formativos executados no período de outubro de 2022 a junho de 2024, conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 6º da Portaria nº 11/2021/UEF.

**2.2.** A referida classificação foi obtida pela média ponderada dos indicadores de desempenho, a qual permitiu estabelecer pesos diferenciados para as ações desenvolvidas no período avaliado, tendo as ações de cunho jurídico como foco principal no processo.

**2.3.** Os Quadros de Avaliação de Desempenho dos Programas Neddij e Numape foram gerados mensalmente pelo Sistema de Controle da Execução de Projetos - CEP/UEF, a partir da inserção dos dados pelos Núcleos até o 5º dia útil de cada mês, cuja metodologia foi utilizada para determinar o desempenho de cada Núcleo e respectiva colocação por Portes, de acordo com o contido no documento denominado Memória de Cálculo, parte integrante desta Encomenda Governamental.

**2.4.** As ações realizadas durante o período avaliativo foram agrupadas da seguinte forma:

**I. Ações Quantitativas - AQT:** a avaliação é obtida a partir dos relatórios quantitativos dos referidos Programas junto ao Sistema de Controle de Execução de Projetos – CEP/ UEF, medidas pela média ponderada dos seguintes quesitos:

a) Quantidade de ações de cunho Jurídico gerenciadas pelo Núcleo (peso 3);

b) Quantidade de ações de cunho Acadêmico-Científico e Orientativo (peso 2);

**II. Ações Qualitativas – AQL:** a avaliação é feita considerando a gestão por resultados, tomando-se por base a resolução de casos, que representa o atingimento dos objetivos esperados, mensurada pelos seguintes quesitos:

a. Numape: **Casos Solucionados** (peso 3):

Abrangem liminares, decisões interlocutórias, embargos acolhidos, tutelas, todas as decisões, ainda que provisórias, sentenças, julgamentos e acórdãos;

b. Neddij: **Casos Arquivados Definitivamente** (peso 3):

Abrangem processos judiciais e atuação da equipe multiprofissional.

Dessa forma, considerando todos os apontamentos descritos até o momento, foram gerados mensalmente, pelo Sistema CEP/UEF, os Quadros de Avaliação de Desempenho dos Programas Neddij e Numape 2022 - 2024, os quais estão disponibilizados na Memória de Cálculo desta Encomenda Governamental.

### **3. Formalização dos Programas**

**3.1.** A contratação dos novos projetos dos Programas Neddij e Numape, apresentados pelas IEES, será realizada por meio do Termo de Execução Descentralizada – TED, pelo período de vinte e quatro (24) meses, com início em **01/09/2024** e fim em **31/08/2026**, observando o atendimento às normativas já adotadas pela Seti/UEF e às diretrizes arroladas a seguir:

**I.** As Instituições Estaduais de Ensino Superior participantes deste processo de enquadramento por portes são as seguintes: Universidade Estadual de Londrina – UEL; a Universidade Estadual de Maringá - UEM; a Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG; a Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro; a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste; a Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP; e a Universidade Estadual do Paraná – Unespar.

II. Para a formalização dos novos projetos, a instituição deverá inserir a nova Proposta no Sistema de Controle e Execução de Projetos da Seti/UEF – CEP, <https://cep.setipr.net.br/cep>, respeitando o seguinte cronograma:

<b>Etapas</b>	<b>Prazos</b>
Lançamento do Edital	<b>16/07/2024</b>
Submissão das propostas no Sistema CEP	<b>17/07/2024 a 31/07/2024</b> (até às 12:59 h)
Enquadramento das propostas segundo critérios técnicos do Fundo Paraná	<b>até 09/08/2024</b>
Envio à Seti/UEF, dos projetos preenchidos e assinados, via Sistema E-Protocolo Digital	<b>até 14/08/2024</b>

III. As instituições devem atender rigorosamente às exigências contidas no ATO ADMINISTRATIVO vigente da Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF, disponível no site oficial da Seti em <https://www.seti.pr.gov.br> – Fundo Paraná – Atos Administrativos, sob pena de não aprovação dos projetos apresentados.

#### 4. Recursos Financeiros

4.1. Os recursos financeiros a serem despendidos nos projetos obedecerão à segmentação das IEES por Portes.

4.1.1. O total previsto para esta Encomenda Governamental é de **até R\$ 10.734.736,00 (dez milhões, setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais)**, de acordo com distribuição apresentada a seguir:

**Quadro de Distribuição das Despesas**

Programas	Projetos	Bolsas		Outras Desp. Custeio + Investimentos	Total
		Valor	Qtde.		
<b>Neddij</b>	13	R\$ 4.883.280,00	122	R\$ 660.000,00	R\$ 5.543.280,00
<b>Numape</b>	12	R\$ 4.581.456,00	116	R\$ 610.000,00	R\$ 5.191.456,00
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>R\$ 9.464.736,00</b>	<b>238</b>	<b>R\$ 1.270.000,00</b>	<b>R\$ 10.734.736,00</b>

**4.1.2.** Estes valores estão sujeitos a alterações em decorrência de eventual aumento no valor das bolsas.

## **5. Estruturação dos Núcleos Neddij e Numape**

**5.1.** A Seti/UEF financiará até **13** projetos do Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude - Neddij - por 24 meses de execução, sendo: **01** na UEL, **01** na UEM, **02** na Unicentro (Cidades de Guarapuava e Irati), **01** na UENP (Cidade de Jacarezinho), **02** na Unespar (Cidades de Paranavaí e Paranaguá), **05** na Unioeste (Cidades de Francisco Beltrão, Marechal Cândido Rondon, Foz do Iguaçu, Cascavel e Toledo) e **01** na UEPG.

**5.2.** A Seti/UEF financiará até **12** projetos do Núcleo Maria da Penha – Numape - por 24 meses de execução, sendo: **01** na UEL, **01** na UENP (Cidade de Jacarezinho), **01** na UEM, **02** na Unicentro (Cidades de Guarapuava e Irati), **01** na UEPG, **01** na UNESPAR (Cidade de Paranavaí) e **05** na Unioeste (Cidades de Toledo, Francisco Beltrão, Marechal Cândido Rondon, Foz do Iguaçu e Cascavel).

**II.** A Seti/UEF poderá rever os portes dos núcleos e/ou implantar novos núcleos junto às Universidades Estaduais dos Programas Neddij e Numape, considerando a necessidade local, a disponibilidade orçamentária e a análise de desempenho dos Núcleos no período.

**5.3.** Aplicando-se o enquadramento aos novos Portes, a formatação dos novos Programas Neddij e Numape deverá atender às distribuições descritas nas Tabelas a seguir, contidas no documento denominado MEMÓRIA DE CÁLCULO, parte integrante desta Encomenda Governamental:

- I.** Tabela 2 – Composição da Equipe por Portes, Modalidades de Bolsas e Área de Formação – Neddij;
- II.** Tabela 3 – Composição da Equipe e Distribuição dos Recursos por Portes – Neddij;
- III.** Tabela 4 – Composição da Equipe por Portes, Modalidades de Bolsas e Área de Formação – Numape; e
- IV.** Tabela 5 – Composição da Equipe e Distribuição dos Recursos por Portes – Numape.

**5.4.** Em atendimento ao estabelecido no Termo de Cooperação Técnica nº 028/2021, o Coordenador da Equipe que integrará cada um dos Programas deverá ser um docente, preferencialmente com formação e atuação em Direito, inscrito na OAB/PR e com assinatura eletrônica compatível com o Projudi e outros sistemas de processo jurídico eletrônico, facultando-se a este Coordenador a possibilidade de acumular a função de Orientador, conforme disposto no § 1º do art. 27 do Ato Administrativo vigente da UEF.

**5.5.** Os docentes com formação e atuação em Direito, porém com inscrição na OAB em outros Estados, deverão solicitar a habilitação para atuarem no Paraná.

**5.6.** A equipe de cada projeto deve contar com ao menos um Professor Orientador da área do Direito, vinculado à Instituição de Ensino Superior do Paraná, que deve ser advogado inscrito na OAB/PR e cadastrado em Sistemas de Processos Judiciais eletrônicos, e outro professor orientador com formação em uma das seguintes áreas: Psicologia (preferencialmente) ou Serviço Social ou Pedagogia, sempre considerando os requisitos estabelecidos no Ato Administrativo vigente da UEF.

**5.7.** Quando a instituição proponente do projeto não tiver disponível, em seu Quadro Funcional, docente com formação em Direito ou Psicologia ou Serviço Social ou Pedagogia, poderá optar pela inclusão de docente de outras instituições, desde que sediadas no estado do Paraná.

**5.7.1.** Na ocorrência do previsto no parágrafo anterior, para docentes de outras instituições deverão ser apresentadas:

- I.** Declaração de Anuência da Instituição Proponente;
- II.** Declaração da outra instituição atestando a disponibilidade do profissional para o projeto;
- III.** Declaração de Não Acúmulo de Bolsa, disponível em <http://www.seti.pr.gov.br> – Fundo Paraná – Documentação dos Bolsistas – item c.

**5.7.2.** As equipes dos Programas Neddij e Numape serão multidisciplinares e compostas pelas modalidades de bolsas descritas a seguir, até o limite dos valores estabelecidos na Tabela 3 (Neddij) e na Tabela 5 (Numape):

**Quadro de Modalidades de Bolsas**

Modalidades de Bolsas		Carga Horária	Valor R\$
a)	Orientador		1.288,00
b)	Profissional Graduado	40 horas	2.500,00
c)	Estudante de Graduação	30 horas	931,00
d)	Estudante Iniciação à Pesquisa e Extensão	20 horas	500,00

**5.7.3.** Fica facultado a cada Núcleo definir a quantidade de bolsistas Estudantes de Graduação (30h) e/ou de Iniciação à Pesquisa e Extensão (20h), tendo como limite o valor estabelecido nas Tabelas 3 e 6 contidas na Memória de Cálculo, parte integrante desta Encomenda Governamental.

**5.7.4.** Em ambos os programas, para a concessão de bolsas devem ser observados os requisitos estabelecidos no Ato Administrativo vigente da UEF.

**5.7.5.** A atuação de docentes com formação em diferentes áreas da Licenciatura/Bacharelado poderá ocorrer de forma voluntária, mediante a apresentação à Coordenação Geral da UEF de justificativa e comprovação de experiência prática e teórica em ações e projetos que tratem das temáticas que são objeto de trabalho dos Programas Neddij e Numape. A justificativa e a comprovação devem ser inseridas no ato da submissão do projeto, cabendo à UEF a análise e autorização para a atuação do docente nos referidos programas.

**5.7.6.** A certificação das ações desenvolvidas por meio dos Programas Neddij e Numape será de responsabilidade exclusiva de cada Instituição Estadual de Ensino Superior.

**5.7.7.** Os projetos aprovados no âmbito dos Programas Neddij e Numape, quando originarem artigos científicos, participação em evento ou instrumentos correlatos de divulgação dos seus resultados, devem inserir em nota de rodapé referência à Seti/UEF como concedente do recurso para o desenvolvimento do projeto.

**5.7.8.** Os resultados dos trabalhos científicos (artigos, livros) deverão ser encaminhados à Seti/UEF quando do encaminhamento dos relatórios técnicos da UEF, via Sistema E-Protocolo (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>).

**5.7.9.** As instituições proponentes terão a responsabilidade de coordenar as ações do projeto, conforme o disposto na presente Encomenda Governamental, no Ato Administrativo vigente da UEF e no Termo de Cooperação nº 28/2021, que tem como objeto apoiar ações para a institucionalização dos programas.

**5.7.10.** O prazo de permanência do bolsista, nos programas e projetos do FUNDO PARANÁ, será calculado por modalidade de bolsa, sendo:

- I. Estudante de Graduação ou Iniciação à Pesquisa e Extensão: limitados a 36 (trinta e seis) meses acumulados em uma ou nas duas modalidades;
- II. Profissional Graduado: limitado a 36 (trinta e seis) meses;
- III. Os bolsistas devem realizar suas atividades no horário de funcionamento do projeto, de acordo com a carga horária definida em cada modalidade de bolsa.

**5.7.11.** Todos os bolsistas devem receber orientação de docentes da respectiva área de formação.

**5.7.12.** É obrigatória a área do Direito para todos os Núcleos, ficando a critério da instituição proponente a escolha de mais uma das seguintes áreas para integrar o Programa: Psicologia ou Serviço Social ou Pedagogia.

**5.7.13.** Cada proposta deve atender, ainda, às seguintes regras:

- I. O Orientador e o Profissional Graduado em Direito deverão possuir inscrição ativa na OAB e assinatura eletrônica em Sistemas de Processos Judiciais;
- II. O Orientador e o Profissional Graduado em Psicologia deverão possuir inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia - CRP;
- III. O Orientador e o Profissional Graduado em Serviço Social deverão possuir inscrição ativa no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS;
- IV. Os bolsistas devem realizar suas atividades no horário de funcionamento do projeto, de acordo com a carga horária definida em cada modalidade de bolsa;
- V. O Coordenador do projeto poderá acumular a função de Orientador da sua área de formação;
- VI. O Orientador deverá ser docente e estar vinculado a uma instituição de ensino superior do Paraná, integrante presencial da equipe e em efetivo exercício das suas atividades;
- VII. A indicação do Coordenador deverá ter a anuência do Reitor da Universidade;
- VIII. A indicação do Orientador deverá ter a anuência do Coordenador do projeto;
- IX. A inclusão de membros de outras instituições na equipe de execução do programa está condicionada ao atendimento ao disposto nos Parágrafos 13 e 14 do Art. 27 do Ato Administrativo vigente da UEF;

**X.** Os projetos poderão contar com a atuação de alunos e docentes voluntários das áreas do Direito ou Psicologia ou Serviço Social ou Pedagogia ou outra área de conhecimento, vinculados à instituição de ensino superior do Paraná participante do programa, conforme requisitos estabelecidos no Inciso III do Parágrafo 5º do Art. 28 do Ato Administrativo vigente da UEF;

**XI.** A participação de membros da equipe oriundos de outras instituições, quando tiver profissional disponível na Instituição, em projetos das Instituições de Ensino Superior – IES públicas, será possível, desde que seja voluntária, devendo para tanto ser juntado à documentação, o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, disponível em <http://www.seti.pr.gov.br> – Fundo Paraná – Documentação dos Bolsistas – item f;

**XII.** Os participantes voluntários de outras áreas de conhecimento devem comprovar sua contribuição por meio de trabalhos científicos, TCC, dissertação, tese, entre outros, realização de eventos e cursos científicos com disseminação em sua área;

**XIII.** Caberá ao Coordenador do projeto apresentar, no relatório técnico da UEF, as contribuições de participantes de outras áreas que atuaram no desenvolvimento/ execução do projeto;

**XIV.** Os valores disponibilizados para outras despesas de custeio e investimentos são flexíveis e poderão ser remanejados para atender às demandas atuais de cada núcleo, desde que não excedam ao limite máximo de R\$ 60.000,00 para os núcleos com Coordenações Estaduais e R\$50.000,00 para os demais núcleos do programa;

**XV.** A destinação dos recursos mencionados no inciso anterior deverá priorizar despesas de infraestrutura, identidade visual do ambiente onde estão instalados os núcleos e material de divulgação dos programas.

**6.** Os editais de seleção de bolsistas deverão utilizar o modelo padrão disponibilizado às IEES pelas coordenadorias estaduais dos Programas Neddij e Numape, devendo atender ao disposto nesta Encomenda Governamental e no Ato Administrativo vigente da UEF.

**7.** Nos editais deve constar que a contratação dos bolsistas estará condicionada à aprovação e assinatura do TED entre as instituições parceiras.

**8.** Os casos omissos nesta Portaria serão analisados pela Coordenadoria Geral da Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF, nos termos da legislação vigente, dos princípios basilares da Administração Pública, dos atos normativos emitidos pelo Estado do Paraná, bem como

em conformidade com as orientações estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Esta Encomenda Governamental entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2024.



ALDO NELSON BONA

**Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Seti**

# MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL Nº 09/2024/UEF

Programas Neddij e Numape

↓

## I – METODOLOGIA APLICADA:

1. Os indicadores quantitativos e qualitativos foram definidos a partir das contribuições apresentadas por todos os coordenadores dos Núcleos dos Programas Neddij e Numape em conjunto com as Sugestões de Avaliações Qualitativas apresentadas pelo FORPROEX – PR, pág. 25 deste documento, e resultaram nos seguintes quadros:

### 1.1. Quadro de Avaliação de Desempenho do Programa Neddij

  		
QUADRO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS PROGRAMAS NEDDIJ (modelo)		
TC .../...	INSTITUIÇÃO: _____ PERÍODO: ..../.../... a .../.../..	
TÓPICOS AVALIADOS		
I. AÇÕES QUANTITATIVAS - AQT	1. Ações de cunho Jurídico:	1.1. PROCESSOS ATIVOS EM 1º GRAU
		1.2. AÇÕES AJUIZADAS
		1.3. PEDIDOS JUDICIAIS FORMULADOS NAS AÇÕES AJUIZADAS OU NOMEADAS NO MÊS
		1.4. MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS E/OU CUMPRIMENTO DE PRAZO
		1.5. AUDIÊNCIAS
		1.6. TRIAGENS/ATENDIMENTO INICIAL - JURÍDICO
		1.7. ATENDIMENTOS JURÍDICOS
		1.8. ENCAMINHAMENTOS JURÍDICOS
		1.9. Nº DE PROCESSOS DE 2ª INSTÂNCIA
		SUBTOTAL 1
I. AÇÕES QUANTITATIVAS - AQT	2. Ações de cunho Acadêmico-Científico e Orientativo:	2.1. TRIAGENS/ATENDIMENTO INICIAL PSICOLÓGICO/PEDAGÓGICO/SOCIAL
		2.2. ATENDIMENTOS PSICOLÓGICO/PEDAGÓGICO/SOCIAL
		2.3. ENCAMINHAMENTOS PSICOLÓGICO/PEDAGÓGICO/SOCIAL
		2.4. PROJETOS FORMATIVOS EXECUTADOS (Eventos, Oficinas, Cursos ...)
		2.5. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA - JURÍDICO/PSICOLÓGICO/PEDAGÓGICO/SOCIAL (Participação em Grupo de Estudo, Publicação Científica, Apresentação de Trabalho Científico ...)
		2.6. ATIVIDADES PREVENTIVAS E FORMATIVAS (Integração de Conselho, Campanha, Elaboração de Material, Ação de Divulgação ...)
		2.7. OUTRAS ATIVIDADES [Reunião (equipe, rede, órgão), Estudo de Caso, Ação Interdisciplinar, Parceria ...]
		2.8. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS (Ofício, Edital de Seleção, Memorial ...)
SUBTOTAL 2		
II. AÇÕES QUALITATIVAS - AQL	3. Casos Arquivados Definitivamente:	3.1 PROCESSOS JUDICIAIS
		3.2 ATUAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
		SUBTOTAL 3
PONTUAÇÃO FINAL (Média Ponderada - AQT e AQL)		

## 1.2. Quadro de Avaliação de Desempenho do Programa Numape

  		
<b>QUADRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROGRAMA NUMAPE</b>		
TC .../...	Instituição: _____ Período: .../.../... a .../.../...	
TÓPICOS AVALIADOS		
<b>I - AÇÕES QUANTITATIVAS - AQT</b>	<b>1. Ações de cunho Jurídico</b>	1.1 AÇÕES JUDICIAIS EM TRAMITAÇÃO
		1.2 PROCESSOS AJUIZADOS - NOMEAÇÕES NA VARA
		1.2.1 VARA MARIA DA PENHA (Criminal ou Vara cumulativa, do mês em referência, no PROJUDI)
		1.2.1.1 INQUÉRITO POLICIAL (Nomeações, Inquérito Policial, Art. 16 da Lei Maria da Penha, MEDIDA PROTETIVA)
		1.2.2 VARA DE FAMÍLIA (Ações Ajuizadas ou nomeação pelo Juiz, no mês em referência, no PROJUDI)
		1.2.3 REQUERIMENTOS EM CADA AÇÃO AJUIZADA
		1.2.4 MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS E/OU CUMPRIMENTO DE PRAZO
	<b>2. Ações de cunho Acadêmico-Científico e Orientativo</b>	1.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS
		1.4 TRIAGENS OU ATENDIMENTO INICIAL - JURÍDICO
		1.5 ATENDIMENTOS JURÍDICOS (Daqueles que já são clientes)
		1.6 ENCAMINHAMENTOS JURÍDICOS
		SUBTOTAL 1
		2.1 TRIAGENS OU ATENDIMENTO INICIAL - PSICOLÓGICO E OUTROS
		2.2 ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS E OUTROS (Daqueles que já são clientes)
<b>II - AÇÕES QUALITATIVAS - AQL</b>	<b>1. CASOS SOLUCIONADOS</b> (Abrangem liminares, decisões interlocutórias, embargos acolhidos, tutelas, todas as decisões, ainda que provisórias, sentenças, julgamentos, acordãos):	2.3 ENCAMINHAMENTOS OUTROS
		2.4 ATIVIDADES ACADÊMICO CIENTÍFICO DO NUMAPE (Presencial ou Virtual)
		2.5 ATIVIDADES DO NÚCLEO [Reunião (equipe, rede, órgão), Estudo de Caso, Ação Interdisciplinar, Parceria ...]
		2.6 PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS (Ofício, Edital de Seleção, Memorial ...)
		SUBTOTAL 2
		SUBTOTAL 3

**PONTUAÇÃO FINAL (Média Ponderada - AQT e AQL)**

2. Os dados contidos nos Quadros de Avaliação 1.1 e 1.2 foram compilados pelo Sistema CEP, no período de Setembro/2022 a Junho/2024 e atribuídos pesos específicos para cada tipo de ação, a fim de se calcular a **Média Ponderada** do desempenho de cada Núcleo, priorizando os valores que devem influenciar mais no resultado final, conforme a seguir:

<i>Modalidades das Ações</i>		<i>Peso</i>
<b>Ações Quantitativas - AQT</b>	<i>Jurídico</i>	<i>3,0</i>
	<i>Acadêmico – Científico Orientativo</i>	<i>2,0</i>
<b>Ações Qualitativas - AQL</b>	<i>Casos Solucionados/ Arquivados Definitivamente</i>	<i>3,0</i>

3. A partir da compilação dos dados agrupados nos Quadros de Avaliação 1.1 e 1.2, pelo Sistema CEP, foram gerados os indicadores que mediram o desempenho de cada Núcleo, definidos pela **Média Ponderada** das Ações Quantitativas – AQT e das Ações Qualitativas – AQL, no período de setembro/2022 a maio/2024.

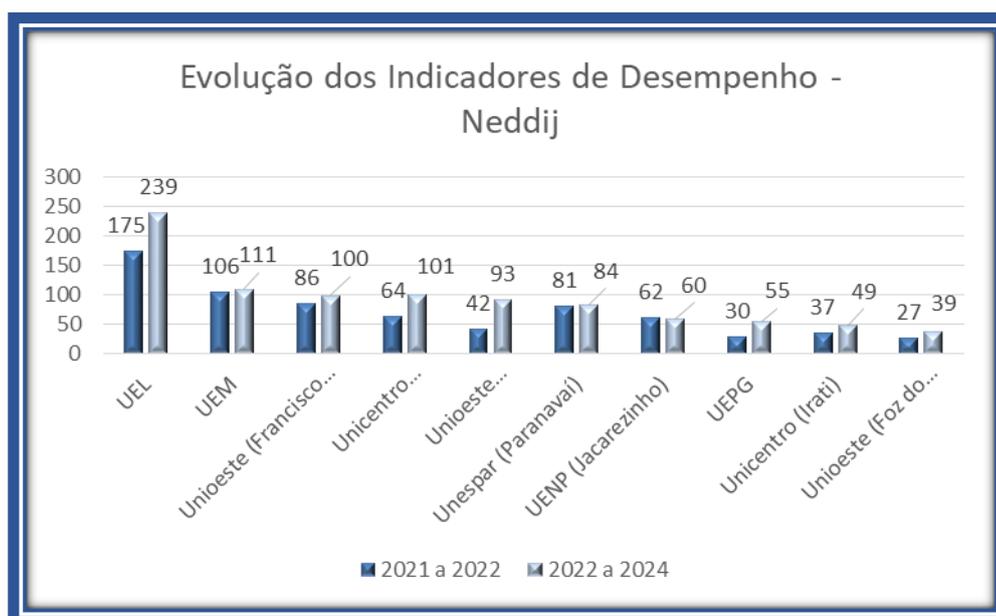
4. Utilizando-se os valores obtidos na Pontuação Final de cada instituição foram calculados os Indicadores de todas as instituições, de onde foram obtidos os seguintes resultados:

#### 4.1 Detalhamento das Pontuações obtidas pelos Núcleos - Neddij:

Quadro de Classificação de Desempenho do Programa Neddij											
Instituição	Termo n°	Ações Quantitativas - AQT		Ações Qualitativas - AQL	Pontuação Final		Classif.	Porte Anterior	Porte Atual	Classe	
		Jurídico	Acadêmico	Casos Solucionados	Média						
		Peso 3	Peso 2	Peso 3	Ponderada	Mensal					
1	UEL	73/22	198.585	26.260	5.679	5.011	239	1	1	1	acima de 151
2	UEM	67/22	93.141	11.648	2.514	2.333	111	2	2	2	101 a 150
3	Unioeste (Francisco Beltrão)	74/22	82.683	10.374	3.531	2.100	100	4	2	2	
4	Unicentro (Guarapuava)	69/22	80.565	15.566	987	2.111	101	3	3	2	
5	Unioeste (M.C.Rondon)	71/22	68.913	15.782	4.773	1.945	93	5	3	3	51 a 100
6	Unespar (Paranavai)	76/22	70.059	10.278	645	1.760	84	6	2	3	
7	UENP (Jacarezinho)	66/22	50.583	5.588	2.040	1.265	60	7	3	3	
8	UEPG	72/22	34.314	4.594	14.658	1.164	55	8	4	3	até 50
9	Unicentro (Iratí)	68/22	34.563	12.372	843	1.039	49	9	4	4	
10	Unioeste (Foz do Iguaçu)	70/22	31.140	5.294	1.278	820	39	10	4	4	
11	Unespar (Paranaquá)	75/22	6.738	1.036	255	175	8	11	4	4	
12	Unioeste (Toledo)	21/24								4	
13	Unioeste (Cascavel)									4	

#### 4.2 Resultado das Pontuações obtidas pelos Núcleos - Neddij

	Instituição	Termo nº	Pontuação
			Média
			Mensal
1	UEL	73/22	239
2	UEM	67/22	111
3	Unioeste (Francisco Beltrão)	74/22	100
4	Unicentro (Guarapuava)	69/22	101
5	Unioeste (M.C.Rondon)	71/22	93
6	Unespar (Paranavaí)	76/22	84
7	UENP (Jacarezinho)	66/22	60
8	UEPG	72/22	55
9	Unicentro (Iratí)	68/22	49
10	Unioeste (Foz do Iguaçu)	70/22	39
11	Unespar (Paranaguá)	75/22	8
12	Unioeste (Toledo)	21/24	
13	Unioeste (Cascavel)		



Ao analisarmos os resultados obtidos pelo Programa Neddij nos últimos 21 (vinte e um) meses, observa-se que a maioria dos Núcleos teve evolução no período de setembro/2022 a maio/2024.

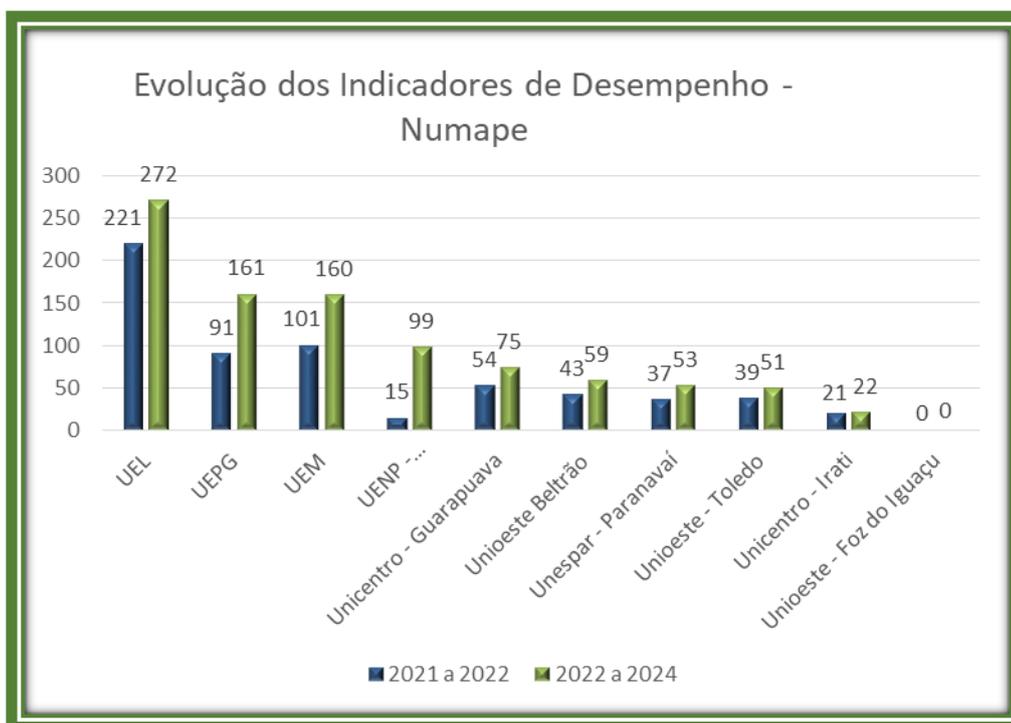
Com base nesta mesma metodologia foram realizados os cálculos para definição dos Indicadores do Programa Numape de todos os Núcleos, de onde foram obtidos os seguintes resultados.

#### 4.1 Detalhamento das Pontuações obtidas pelos Núcleos - Numape:

Quadro de Classificação de Desempenho do Programa Numape											
Instituição	Termo n°	Ações Quantitativas - AQT		Ações Qualitativas - AQL	Pontuação Final		Classif. Atual	Porte Anterior	Porte Atual	Classe	
		Jurídico	Acadêmico	Casos Solucionados	Média						
		Peso 3	Peso 2	Peso 3	Ponderada	Mensal					
1	UEL *	82/22	248.568	8.192	17.190	5.707	272	1	1	1	acima de 187
2	UEM	78/22	130.671	17.724	12.732	3.357	160	3	2	2	125 a 186
3	UEPG	81/22	136.725	14.076	11.367	3.379	161	2	3		
4	UENP (Jacarezinho)	77/22	90.573	2.554	6.171	2.069	99	4	3	3	63 a 124
5	Unicentro (Guarapuava)	79/22	65.424	7.258	2.706	1.571	75	5	3		
6	Unioeste (Toledo)	86/22	48.486	6.178	4.848	1.240	59	6	4	4	até 62
7	Unioeste (Francisco Beltrão)	87/22	45.405	6.034	2.484	1.123	53	7	4		
8	Unespar (Paranavaí)	83/22	39.795	9.226	2.370	1.071	51	8	4		
9	Unioeste (Mal. Cândido Rondon)	85/22	36.285	1.544	1.533	820	39	9	2		
10	Unicentro (Itaí)	80/22	16.707	5.018	246	458	22	10	4		
11	Unioeste (Foz do Iguaçu)	84/22	0	0	0	0	0	11	4		
12	Unioeste (Cascavel)										

#### 4.2 Resultado das Pontuações obtidas pelos Núcleos - Numape

Instituição	Termo n°	Pontuação Final	
		Média	Mensal
		1	UEL
2	UEM	78/22	160
3	UEPG	81/22	161
4	UENP (Jacarezinho)	77/22	99
5	Unicentro (Guarapuava)	79/22	75
6	Unioeste (Francisco Beltrão)	86/22	59
7	Unespar (Paranavaí)	87/22	53
8	Unioeste (Toledo)	83/22	51
9	Unioeste (Mal. Cândido Rondon)	85/22	39
10	Unicentro (Itaí)	80/22	22
11	Unioeste (Foz do Iguaçu)	84/22	0
12	Unioeste (Cascavel)		



Ao analisarmos os resultados obtidos pelo Programa Numape nos últimos 21 (vinte e um) meses, observa-se que todos os Núcleos tiveram evolução no período de setembro/2022 a maio/2024.

5. O cálculo do enquadramento das pontuações por **Portes**, para ambos os Programas, foi obtido a partir da aplicação da Fórmula de Sturges que definiu:

### 5.1. Número de classes (K):

Utilizado para estabelecer a quantidade de portes de cada programa, definido pela seguinte fórmula:

$$k = 1 + 3,3 \times \log N, \text{ onde:}$$

N = total de núcleos dos Programas

Programas	N	Log N	Número de Classes (k)	
			calculado	ajustado
a. Neddij	13	1,11394	4,6	4,0
b. Numape	12	1,07918	4,5	4,0

5.2. **Amplitude total (a)** = a diferença entre a maior e a menor pontuação obtida:

Programas		Pontuação		Amplitude Total (a)
		maior	menor	
a.	Neddij	239	39	200
b.	Numape	272	22	250

5.3. **Intervalo de classe (h)** = a amplitude total/ n° de classes:

Programas		Amplitude Total (a)	N° de Classes (k)	Intervalo de Classes (h)	
				calculado	ajustado
a.	Neddij	200	4	50	50
b.	Numape	250	4	62,5	62

Neste caso, para o melhor enquadramento das pontuações por Portes, o intervalo de classes ideal será: Programa Neddij, **h = 50** e Numape **h = 62**.

6. A partir do enquadramento nos novos Portes, a formatação dos novos Programas Neddij e Numape deverá atender as distribuições descritas nas tabelas a seguir:

Tabela 1 – Classificação das IEES por Portes e Programas

<b>NeddiJ</b>		
<b>Instituição</b>	<b>Porte Atual</b>	<b>Classe</b>
<b>UEL</b>	<b>1</b>	<b>acima de 151</b>
<b>UEM</b>	<b>2</b>	<b>101 a 150</b>
<b>Unioeste (Francisco Beltrão)</b>	<b>2</b>	
<b>Unicentro (Guarapuava)</b>	<b>2</b>	
<b>UENP (Jacarezinho)*</b>	<b>3</b>	<b>51 a 100</b>
<b>Unespar (Paranavaí)</b>	<b>3</b>	
<b>Unioeste (M.C. Rondon)</b>	<b>3</b>	
<b>UEPG</b>	<b>3</b>	
<b>Unicentro (Irati)</b>	<b>4</b>	<b>até 50</b>
<b>Unioeste (Foz do Iguaçu)</b>	<b>4</b>	
<b>Unioeste (Toledo)</b>	<b>4</b>	
<b>Unioeste (Cascavel)</b>	<b>4</b>	
<b>Unespar (Paranaguá)</b>	<b>4</b>	
<b>*Instituição com Coordenação Estadual</b>		

	<b>Instituição</b>	<b>Porte Atual</b>	<b>Classe</b>
<b>1</b>	<b>UEL *</b>	<b>1</b>	acima de 187
<b>2</b>	<b>UEM</b>	<b>2</b>	<b>125 a 186</b>
<b>3</b>	<b>UEPG</b>		
<b>4</b>	<b>UENP (Jacarezinho)</b>	<b>3</b>	<b>63 a 124</b>
<b>5</b>	<b>Unicentro (Guarapuava)</b>		
<b>6</b>	<b>Unioeste (Toledo)</b>	<b>4</b>	<b>até 62</b>
<b>7</b>	<b>Unioeste (Francisco Beltrão)</b>		
<b>8</b>	<b>Unespar (Paranavaí)</b>		
<b>9</b>	<b>Unioeste (Mal. Cândido Rondon)</b>		
<b>10</b>	<b>Unicentro (Irati)</b>		
<b>11</b>	<b>Unioeste (Foz do Iguaçu)</b>		
<b>12</b>	<b>Unioeste (Cascavel)</b>		
<b>*Instituição com Coordenação Estadual</b>			

Tabela 2 – Distribuição do número de bolsas por porte

**Neddij**

Portes	Nº de bolsas*
1	16 a 22
2	12 a 15
3	9 a 11
4	4 a 8

**Numape**

Portes	Nº de bolsas*
1	16 a 22
2	11 a 15
3	9 a 10
4	4 a 8

\* O número de bolsas por porte foi calculado com base no número de ações médias mensais realizadas em relação ao número de bolsistas de cada instituição.

Tabela 3 – Composição da Equipe por Portes, Modalidades de Bolsas e Área de Formação – Neddij

Porte	Neddij	Bolsas				Composição das Equipes por Área
		Profissional Graduado* R\$2.500,00	Estudantes Graduação* R\$931,00	Orientador* R\$1.288,00	Coordenador Estadual R\$1.875,00	
Porte 1	UEL	7	7	2	0	É obrigatória a área de Direito para todos os Núcleos, ficando a critério da instituição proponente a escolha de mais uma das seguintes áreas para integrar o Programa: Psicologia ou Serviço Social ou Pedagogia.
Porte 2	UEM	5	5	2	0	
	Unioeste (Francisco Beltrão)	5	5	2	0	
	Unicentro (Guarapuava)	5	5	2	0	
Porte 3	UENP (Jacarezinho)*	5	4	1	1	* Instituição com Coordenação Estadual
	Unespar (Paranavaí)	5	4	2	0	A concessão de Bolsas e Outras despesas de Custeio/ Investimento deverão atender, também ao disposto no Ato Administrativo vigente da UEF
	Unioeste (M.C. Rondon)	4	3	2	0	
	UEPG	4	3	2	0	
Porte 4	Unicentro (Irati)	3	2	2	0	
	Unioeste (Foz do Iguaçu)	3	2	2	0	
	Unioeste (Toledo)	2	2	2	0	
	Unioeste (Cascavel)	2	2	2	0	
	Unespar (Paranaguá)	1	1	2	0	
Total	13 Projetos	51	45	25	1	
		<b>122</b>				

Tabela 4 – Composição da Equipe e Distribuição dos Recursos por Portes – Neddij

Porte	Neddij	Bolsas (1)				SubTotal (1)	Outras Desp. Custeio/ Investimento (2)	Total (1+2)
		Profissional Graduado* R\$2.500,00	Estudantes Graduação * R\$931,00	Orientador* R\$1.288,00	Coordenador Estadual R\$1.875,00			
Porte 1	UEL	7	7	2	0	638.232	50.000	688.232
Porte 2	UEM	5	5	2	0	473.544	50.000	523.544
	Unioeste (Francisco Beltrão)	5	5	2	0	473.544	50.000	523.544
	Unicentro (Guarapuava)	5	5	2	0	473.544	50.000	523.544
Porte 3	UENP (Jacarezinho)*	5	4	1	1	465.288	60.000	525.288
	Unespar (Paranavai)	5	4	2	0	451.200	50.000	501.200
	Unioeste (M.C. Rondon)	4	3	2	0	368.856	50.000	418.856
	UEPG	4	3	2	0	368.856	50.000	418.856
Porte 4	Unicentro (Irati)	3	2	2	0	286.512	50.000	336.512
	Unioeste (Foz do Iguaçu)	3	2	2	0	286.512	50.000	336.512
	Unioeste (Toledo)	2	2	2	0	226.512	50.000	276.512
	Unioeste (Cascavel)	2	2	2	0	226.512	50.000	276.512
	Unespar (Paranaguá)	1	1	2	0	144.168	50.000	194.168
<b>Total</b>	<b>13 Projetos</b>	<b>51</b>	<b>45</b>	<b>25</b>	<b>1</b>	<b>4.883.280</b>	<b>660.000</b>	<b>5.543.280</b>
		<b>122</b>						

\* Coordenação Estadual

Tabela 5 – Composição da Equipe por Portes, Modalidades de Bolsas e Área de Formação – Numape

PORTE	NUMAPE	Bolsas				Composição das Equipes por Área
		Profissional Graduado* R\$2.500,00	Estudantes Graduação* R\$931,00	Orientador* R\$1.288,00	Coordenador Estadual R\$1.875,00	
Porte 1	UEL *	7	7	1	1	É obrigatória a área de Direito para todos os Núcleos, ficando a critério da instituição proponente a escolha de mais uma das seguintes áreas para integrar o Programa: Psicologia ou Serviço Social ou Pedagogia.
Porte 2	UEM	5	5	2	0	
	UEPG	5	5	2	0	
Porte 3	UENP (Jacarezinho)	5	4	2	0	
	Unicentro (Guarapuava)	4	3	2	0	
Porte 4	Unioeste (Toledo)	3	3	2	0	A concessão de Bolsas e Outras despesas de Custeio/ Investimento deverão atender, também ao disposto no Ato Administrativo vigente da UEF
	Unioeste (Francisco Beltrão)	3	3	2	0	
	Unespar (Paranavaí)	3	3	2	0	
	Unioeste (Mal Cândido Rondon)	3	3	2	0	A quantidade de bolsas por Núcleo teve como base, o número de bolsas estabelecido pela Portaria nº 011/2022/UEF. Desta forma, os novos números podem variar em função do desempenho obtido no período de set/22 a mai/24 e a existência de Coordenação Estadual.
	Unicentro (Irati)	3	3	2	0	
	Unioeste (Foz do Iguaçu)	3	3	2	0	
	Unioeste (Cascavel)	3	3	2	0	
TOTAL	12 Projetos	47	45	23	1	
		116				

Tabela 6 – Composição da Equipe e Distribuição dos Recursos por Portes – Numape

Porte	Numape	Bolsas (1)				SubTotal (1)	Outras Despesas Custeio/ Investimento	Total (1+2)
		Profissional Graduado* R\$2.500,00	Estudantes Graduação* R\$931,00	Orientador* R\$1.288,00	Coordenador Estadual R\$1.875,00			
Porte 1	UEL *	7	7	1	1	652.320	60.000	712.320
Porte 2	UEM	5	5	2	0	473.544	50.000	523.544
	UEPG	5	5	2	0	473.544	50.000	523.544
Porte 3	UENP (Jacarezinho)	5	4	2	0	451.200	50.000	501.200
	Unicentro (Guarapuava)	4	3	2	0	368.856	50.000	418.856
Porte 4	Unioeste (Toledo)	3	3	2	0	308.856	50.000	358.856
	Unioeste (Francisco Beltrão)	3	3	2	0	308.856	50.000	358.856
	Unespar (Paranavaí)	3	3	2	0	308.856	50.000	358.856
	Unioeste (Mal Cândido Rondon)	3	3	2	0	308.856	50.000	358.856
	Unicentro (Irati)	3	3	2	0	308.856	50.000	358.856
	Unioeste (Foz do Iguaçu)	3	3	2	0	308.856	50.000	358.856
	Unioeste (Cascavel)	3	3	2	0	308.856	50.000	358.856
Total	12 Projetos	47	45	23	1	4.581.456	610.000	5.191.456
		116						

\* Coordenação Estadual

Tabela 7 – Composição Total dos Programas Neddij e Numape

Programas	Instituições	Portes	Bolsas		Outras Desp. Custeio/ Investimentos	Total
	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Valor		24 meses
Neddij	13	4	122	4.883.280	660.000	5.543.280
Numape	12	4	116	4.581.456	610.000	5.191.456
<b>Total</b>	<b>25</b>	<b>8</b>	<b>238</b>	<b>9.464.736</b>	<b>1.270.000</b>	<b>10.734.736</b>

- A quantidade de bolsas poderá ser alterada dependendo da quantidade de bolsistas enquadrados na modalidade Estudante.
- A concessão de Bolsas e Outras despesas de Custeio/ Investimento deverão atender, também ao disposto no Ato Administrativo vigente da UEF.

**Considerações sobre as Sugestões apresentadas pela FORPROEX -PR para os Programas NEDDIJ e NUMAPE**

ORDEM	NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	CONTIDO NO ITEM DO FORMULÁRIO CEP	
			NUMAPE	NEDDIJ
1	Articulação com as Redes de Atendimento e Enfrentamento à Violência Doméstica/Redes de Proteção à Criança e ao adolescente (reuniões externas)	Reuniões	2,5	2,6, 2,7
2	Encaminhamentos realizados pela Delegacia da Mulher	Número de atendimentos	1,6	1,6, 1,7, 1,8, 2,1, 2,2 e 2,3
3	Parcerias estabelecidas pelo núcleo	Número de órgãos que mantém parcerias	2,7	2,5
4	Capacitação da equipe em eventos de formação	Número de eventos	2,4, 2,5	2,4
5	Participação em Grupos de Estudos cadastrados na Instituição de origem	Número de Grupos Número de Reuniões	2,5	2,5
6	Atividades realizadas com organizações parceiras	Ações	2,5	2,7
7	Elaboração de material de divulgação sobre direitos das mulheres, das crianças e adolescentes e dos mecanismos de proteção, voltados a diferentes públicos (vídeos, aplicativos, sites, folders, cartilhas, documentários...)	Produtos	2,5, 2,6	2,6
8	Realização de Eventos/oficinas/cursos preventivos, educativos e formativos sobre a temática do projeto – Voltados ao público geral ou específico (escolas, empresas e outras instituições).	a) Número de eventos b) Público atingido c) Diversidade de público envolvido	2,4, 2,5	2,4, 2,6
9	Ações de divulgação do projeto e campanhas preventivas: entrevistas e matérias em rádios, jornais, blogs, facebook, Instagram e outros meios de comunicação.	Número de ações	2,4	2,6
10	Acolhimento e atendimento psicológico	Atendimentos (Presenciais e on-line) Número de assistidos Número de crianças	2,1, 2,2	2,1, 2,2
11	Acolhimento e atendimento jurídico	Atendimentos (Presenciais e on-line) Número de assistidos Número de crianças	1,4, 1,5	1,6, 1,7
12	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Orientações e encaminhamentos para os órgãos da Rede de Proteção;</li> <li>• Entrevistas sociais</li> <li>• Visitas domiciliares</li> <li>• Perícia social;</li> <li>• Visitas institucionais;</li> <li>• Atendimentos pedagógicos na rede de atendimentos</li> <li>• Ações junto à rede de atendimentos à infância e a juventude</li> </ul>	Número de atendimentos	2,1, 2,2, 2,3	2,1, 2,2, 2,3
13	Apresentação de trabalho em evento de natureza técnico - científico	Evento	2,4, 2,5	2,5
14	Publicação científica (artigos, resumos, capítulo de livros, livros)	Publicações	2,5	2,5
15	Orientações acadêmicas em andamentos e concluídas (graduação e pós-graduação)	Orientações	Não é objeto do Programa	Não é objeto do Programa
16	Produção técnica: proposição de políticas públicas, projetos de leis e outras produções	Número de produção	Não é objeto do Programa	Não é objeto do Programa
17	Integrar conselhos ou comissões (CMDCA, CMAS, CMS, CME e Conselho da Mulher)	Número de representações Número de reuniões	2,5	2,6
18	Ações interdisciplinares.	a) Número de ações b) Número de Áreas	2,5	2,7
19	Mediações, resoluções de conflitos e elaboração de acordos, a fim de dispensar a judicialização dos casos e maior demora na resolução.	Número de atendimentos Número de acordos assinados	3,1, 3,2	3,1, 3,2
20	Acompanhamento das famílias depois do acordo firmado	Número de casos Número de audiências	Esta ação não faz parte do escopo do projeto	Esta ação não faz parte do escopo do projeto
21	Intervenções sobre natureza: guarda, alimentos, convivência, não cumprimento de acordo	Número de Intervenções	Se for homologada está nos itens 1,4, 1,5, 2,1, 2,2	Se for homologada está no item 1,6, 1,7, 2,1, 2,2